



PARECER Nº 363, DE 2026, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 860, DE 2024

De autoria do nobre Deputado Barros Munhoz, o projeto em epígrafe denomina "Engenheiro Luiz Marcelo Dias Salles" o dispositivo de acesso composto por duas passagens inferiores (PSI), localizado no km 187+270 da Rodovia Governador Dr. Adhemar de Barros - SP 342, em Mogi Guaçu/Sp.

A propositura esteve em pauta nos dias correspondentes às cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, e não recebeu emendas ou substitutivos.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição Justiça e Redação para análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, tendo sido distribuída ao D. Relator Deputado Mauro Bragato manifestando favorável à aprovação do Projeto de Lei, na forma do substitutivo.

Na condição de Relator designado por essa Comissão de Transportes e Comunicação, compete-me nesta oportunidade, em atendimento às determinações do § 8º do artigo 31 do Regimento Interno, combinado com os artigos 31, I e 33, II, "b", analisar, conclusivamente, a proposta quanto ao respectivo mérito.

Ao fazê-lo, verificamos que é justa a homenagem, considerando nobre objetivo pretendido pela propositura ora em análise.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 860/2024, na forma do substitutivo apresentado pela CCJR, conclusivamente.

Paulo Mansur – Relator

APROVADO CONCLUSIVAMENTE O SUBSTITUTIVO DA CCJR, NA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao substitutivo da CCJR
Paulo Mansur	Favorável ao substitutivo da CCJR
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Rômulo Fernandes	Favorável ao substitutivo da CCJR
Enio Tatto	Favorável ao substitutivo da CCJR
Ana Carolina Serra	Favorável ao substitutivo da CCJR
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao substitutivo da CCJR
Edson Giriboni	Favorável ao substitutivo da CCJR
Rogério Santos	Favorável ao substitutivo da CCJR